



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 - CONDADO -PE - C.G.C/MF - 10.150.068/0001-00

LEI N.º 714/99

Lido em Plenário

Em 05/08/99

Paulo Ramos de Menezes

Presidente

Ementa: Estabelece critérios para os repasses do duodécimo da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Condado, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhe são concedidas pela Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Único – As cotas de recursos a que se refere o “caput” deste artigo, para efeito de entrega mensal aquele Poder, não serão inferior a 10% (dez por cento) do valor global da receita, efetivamente, arrecadada, pelo Município, no mês, imediatamente, anterior ao do repasse; sendo que em hipótese alguma o valor do duodécimo será, a cada mês, inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 1999.

Paulo Ramos de Menezes Filho
PAULO RAMOS DE MENEZES FILHO

• Prefeito *